LEI Nº 352/2024

FIGUEIRÓPOLIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA DATA BASE DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO

Que o piso salarial profissional nacional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no Art. 60, Inciso III, alínea e, do Ato das disposições transitórias.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos profissionais da educação básica no percentual de 4,62%, para o ano de 2024, conforme previsto nos termos do Art. 126, da Lei Municipal 57 de 1995.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que Lei n.º 352/2024 de 21/02/2024
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 21/02/2024

Naykcon Campos Ribeiro
Secretário Administração e Planejamento
Decreto nº 076/2023

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS:91391512120
Assinado de forma digital por JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS:91391512120
Dados: 2024.02.21 17:05:20 -03'00'

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal